



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 ** 44 542 1763

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

L E I Nº 003/2004

Súmula: Dispõe sobre a denominação do Centro de Convivência dos Idosos de Campina da Lagoa.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio do Centro de Convivência do Idoso na cidade de Campina da Lagoa como: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS “MARIA TOBAR BOTTEGA”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 06 de Abril de 2004.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal